



L I D O  
Em 21/03/12  
Assessoria de Plenário

MOÇ 250 /2012

**MOÇÃO Nº**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio e de outros deputados)**

**Hipoteca apoio aos concursados da Saúde do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres pares hipotecar apoio aos concursados da Saúde do Distrito Federal, reconhecendo o direito constitucional destes de assumirem seus cargos na Secretaria de Estado de Saúde.

**JUSTIFICAÇÃO**

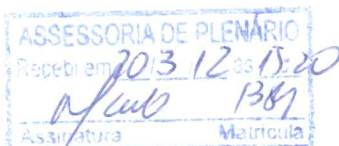
Sector Protocolo Legislativo  
MOÇ Nº 250 /2012  
Folha Nº 01 BIA

A Saúde é hoje uma das áreas prioritárias do Distrito Federal e há um compromisso de Governo de restaurar a atuação de Estado nesse âmbito fundamental, priorizando os serviços públicos de saúde. Em que pese o Governador Agnelo já ter recuperado boa parte da estrutura e dos serviços sucateados que recebeu de seus antecessores, ainda há muito a fazer para atender plenamente à demanda crescente.

Uma das condições precípua para se efetivar a reconstrução do Sistema de Saúde no Distrito Federal, em consonância com as disposições legais que regem o tema, em especial com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica da Saúde, é a contratação de profissionais mediante concurso público.

Um dos corolários do princípio democrático está inscrito no art. 37 de nossa Carta Magna, que comanda que "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei (...)*". Essa orientação tem por finalidade reduzir as desigualdades entre os cidadãos, oferecendo a estes as mesmas condições para exercerem seus direitos e cumprirem seus deveres.

Com efeito, o concurso público é o processo seletivo amplo, democrático, objetivo e impessoal em que é assegurada a igualdade de oportunidades a todos os interessados em exercer as atribuições de Estado.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Nesse sentido, hipotecamos todo o nosso apoio aos concursados e concursadas da Saúde, que adquiriram, mediante aprovação em certame público, o direito constitucional de assumirem seus cargos. A contratação desses profissionais pelo Governo do Distrito Federal é uma medida que beneficiará não só os postulantes, mas também toda a população do Distrito Federal e do Entorno.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a presente Moção.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio**

Setor Protocolo Legislativo  
MOE Nº 250/2012  
Folha Nº 02 BIA